



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.288, DE 10 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Município a receber doação pecuniária para edificação de um prédio anexo onde está instalada a Justiça Federal do Trabalho.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Município a receber doação pecuniária para a edificação que especifica.

Art. 2º. Será edificado um prédio anexo ao próprio municipal, situado na Rua Dr. Otávio Oscar Campelo de Souza, 85, onde está instalada a Justiça Federal do Trabalho.

Art. 3º. A doação constitui contribuição ao serviço público, feita pela AÇO VILLARES S/A, com sede na cidade e capital de São Paulo.

Art. 4º. O valor da doação é da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º. Ao receber a doação compromete-se o Município a promover a edificação do anexo, utilizando-se de mão-de-obra própria, fixando-se o prazo para a construção em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da lei.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, por decreto, um crédito especial até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face as despesas previstas no art. 5º.

Art. 7º. O crédito especial autorizado no artigo anterior terá como cobertura a transferência financeira prevista no art. 4º.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2005.

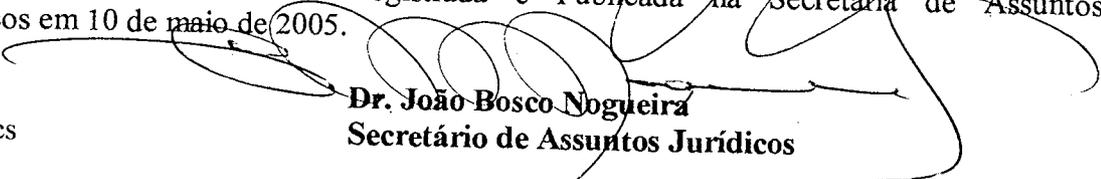

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Mauricio Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Jurídicos em 10 de maio de 2005.

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos

SAJ/gtcs


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO